



**Município
de Tubarão**

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020/PMT

**IMPUGNANTE: EMPRETECH TEC. PARA EME. IMPORTAÇÃO
EXPORTAÇÃO EIRELI EPP**

VIA SISTEMA COMPRAS PÚBLICAS

Trata-se de impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 03/2020/PMT formalizada tempestivamente pela empresa acima identificada, em face do *“item 019 do edital possui vícios, contrariando a lei 8666 vigente, por mencionar e direcionar o produto a um único fabricante de marca Phos-Chek modelo WD 881 e também a inverdade de possuir uma certificação NFPA 1150, inviabilizando a participação de outras marcas reconhecidas no mercado nacional e internacional, e consagrado sua utilização por várias corporações no combate a incêndio”*

Dessa forma, conforme solicitado pela entidade solicitante do processo, o mesmo decidiu **EXCLUIR** o item 19, do presente edital conforme errata expedida, anexa a este, a fim de trazer uma celeridade ao devido processo.

Conforme errata Apraza-se nova data de abertura da licitação para o dia 1º/06/2020, às 15 horas, com o recebimento dos envelopes até as 14 horas e 30 minutos do mesmo dia.

Ratificam-se as demais cláusulas editalícias. Dê-se ciência. Publique-se.

Tubarão, 19 de maio de 2020.

JOARES CARLOS PONTICELLI
PREFEITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Ofício Externo Nr 193-20-8ºBBM

Tubarão, 13 de maio de 2020.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria, a publicação da errata referente ao pregão eletrônico n. 03/2020, destinado a aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndios do 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Tubarão, conforme apontamentos que seguem:

Item 019 – Supressante:

Suprimir do certame, para posterior análise das especificações do produto, conforme apresentado no manifesto da impugnação.

Item 063 - Conjunto impermeável para chuva com calça e japonsa:

Substituir o texto original:

(Laudos e certificados que deverão ser apresentados juntamente com a entrega do produto) por:

[...]

Laudos e certificados que deverão ser apresentados juntamente com a entrega da amostra. Amostra do Conjunto impermeável para chuva com calça e japonsa, certificação, laudos e demais documentações:

A licitante vencedora da fase de lances, tem o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de realização do pregão para apresentar a amostra;

A amostra deverá ser remetida ao local de entrega: quartel do 8º Batalhão de Bombeiros Militar (Avenida Patrício Lima, 804, Humaitá, Tubarão/SC, CEP 88704-410), aos cuidados do Chefe do Setor de Compras (B4).

A amostra será submetida a uma Comissão de Bombeiros Militares que avaliará o conjunto com o requisito descritivo da roupa, exigidas neste edital para conferência das características construtivas.

A parte licitante terá até cinco dias úteis para analisar e aceitar ou rejeitar a amostra.

Após a avaliação será lavrado uma Ata de Análise da Amostra e em caso de inconformidade será convocada a segunda colocada, dando os mesmos prazos e assim por diante, até que a amostra seja aprovada.

A amostra deverá permanecer com a comissão para verificação na hora da entrega dos conjuntos adquiridos e não será devolvida, fazendo parte do quantitativo previsto em contrato a ser fornecido para o CBMSC.

Laudos e certificados que deverão ser entregues:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

[..]

Retirar do texto original (*Deverá ser fornecido após a assinatura da Ata de Registro de Preço pelo fornecedor, modelos dos tamanhos PP até o XGG, para prova dos militares;*).

Respeitosamente,

N. I.

DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Major BM
Comandante Interino do 8º Batalhão de Bombeiros Militar


Rafael Fortunato Camilo
Major BM Mtd 926268-7

Ilustríssima Senhora
KARLA VITORETI CIPRIANO
Diretora de Licitações e Contratos
Nesta

São Roque SP, 11 de maio de 2020.

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO-SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020**

Senhor Pregoeiro,

EMERTECH TECNOLOGIA PARA EMERGÊNCIAS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.253.902/0001-30, com sede na Rua Durval Vilaça 1813 – Jardim Vilaça – São Roque SP, por seu representante legal ao final assinado, com fundamento no **Artigo 41, § 1º da Lei nº 8.666/93**, que subsidiariamente estabelece prerrogativas legais a serem consideradas em licitações promovidas pela Administração Pública, conforme referendado pelo Edital em questão, do qual tem acesso e interesse específico, vem tempestivamente interpor:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO em referência, pelas razões de fato e direito a seguir aduzidas:

I – Dos Fatos:

O item 019 do edital possui vícios, contrariando a lei 8666 vigente, por mencionar e direcionar o produto a um único fabricante de marca Phos-Chek modelo WD 881 e também a inverdade de possuir uma certificação NFPA 1150, inviabilizando a participação de outras marcas reconhecidas no mercado nacional e internacional, e consagrado sua utilização por várias corporações no combate a incêndio.

“A **Certificação de produtos** é a atestação dada por um Organismo de **Certificação de produtos, vinculado ao Inmetro ou organismo de terceira parte reconhecido por entidades internacionais vinculadas ao Inmetro**, com base numa decisão decorrente de uma análise, que comprova que a conformidade de um **produto** com os requisitos especificados foi demonstrada.”

Item 019 – Supressante:

Líquido Gerador de Espuma (LGE), supressante de chamas, ação em curto prazo para incêndios classe A. Concentrado sintético a base de produtos tenso ativos formulados para formar espumas em soluções diluídas, a serem utilizadas como supressante de curto. Uso com água doce ou salgada. Aumenta a eficiência do combate, proporciona economia de água com a geração de espuma através da combinação de surfactantes de sua formulação. Atóxico e Biodegradável.

Deve possuir certificação NFPA 1150. Marca e modelo de referência: Supressante Phos-Chek WD881.

II - DO REQUERIMENTO:

Ante o exposto, requer-se a Vossa Senhoria o deferimento desta IMPUGNAÇÃO, cabendo a esse órgão licitador promover às adequações requeridas pela legislação vigente, como apresentadas pelo impugnante, sob pena de medidas cabíveis para a discussão das questões aqui trazidas.

Termos em que,

Aguarda Deferimento.

Emertech Tecnologia para Emergências Importação Exportação Eireli EPP.



Cesar Alfredo Corazza Nieto
Proprietário



Rua Dr. Durval Vilaça nº 1813 – Jardim Vilaça – São Roque SP – CEP 18.135-180
Fone / Fax (55-11) 4712-7794 – Email: emertech@emertech.com.br – Web: www.emertech.com.br



